



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ  
PRONATEC/MULHERES MIL FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA  
EDITAL Nº 010 – UFRRJ/CTUR



EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E COMUNIDADE EXTERNA Nº 10/2026 PRONATEC UFRRJ/CTUR/FIC/MULHERES MIL, COM O OBJETIVO DE COMPOR A EQUIPE DE INSTRUTORES/PROFESSORES, PRIORIZANDO A MÃO DE OBRA DO MUNICÍPIO PARCEIRO.

A Reitoria da UFRRJ, juntamente com a Diretoria do (CTUR), no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o processo de seleção pública simplificada para servidores ativos, inativos e comunidade externa, para atuar como instrutor/professor no Curso de CUIDADOR DE IDOSOS (CBO 5162-10), na modalidade FIC–Formação Inicial e Continuada, vinculado ao Programa Mulheres Mil. (Prioritariamente à candidatos residentes no município onde o curso será realizado).

A linha de fomento será executada por meio da Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria nº 817/MEC, de 13 de agosto de 2015, e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2013, atualizado pela portaria n. 725, de 13 de abril de 2023, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas. O Programa Mulheres Mil tem como objetivo promover a formação profissional e tecnológica articulada com o aumento da escolaridade de mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Atua no sentido de garantir o acesso à educação, capacitação e empreendedorismo a essa parcela da população, de acordo com as necessidades educacionais de cada comunidade, e a vocação econômica das regiões.

#### 1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O presente instrumento destina-se a selecionar profissionais para os cargos de bolsistas (Instrutores/Professores) no âmbito do PRONATEC FIC/MULHERES MIL do CTUR/UFRRJ.

1.2-Por razões inerentes aos aspectos relacionados ao fator logística e economicidade, na ocasião da seleção será dada “**prioridade, e não exclusividade**”, aos candidatos residente nos respectivos municípios, reduzindo a necessidade da mobilização de transporte para conduzir os instrutores até o local de realização das aulas, ou seja, o Programa não se responsabilizará pelo deslocamento dos intrutores até o local das aulas.

1.3- Os cursos serão oferecidos nos municípios listados no quadro a seguir, preferencialmente nas comunidades/territórios onde se concentra o público alvo do programa.

Abaixo no (quadro I), são apresentados os municípios que serão atendidos pelo programa.

Quadro I – Lista dos municípios onde ocorrerão os cursos:

UF	MUNICÍPIO	VAGAS
RJ	SEROPÉDICA	CR
RJ	PARACAMBI	CR
RJ	JAPERI	CR
RJ	QUEIMADOS	CR

\*CR=Cadastro de reserva

1.4- A presente seleção será regida por este Edital e ficará a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pela Direção do CTUR/UFRRJ.

1.5- A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3º, Artigo 8º da Lei 12.513/2011).

1.6- O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais pertencentes ao quadro de servidores públicos da UFRRJ, e comunidade externa para atuar no âmbito da LINHA DE FOMENTO BOLSA FORMAÇÃO, PROGRAMA MULHERES MIL/UFRRJ/CTUR, no período noturno, no horário de 18 às 22h, podendo ser reduzido para 18 as 21h, desde que não haja prejuízo à carga horária total das disciplinas.

Poderão inscrever-se servidores ativos e inativos da UFRRJ, assim como professores substitutos e profissionais externos à UFRRJ.

1.7-O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PROGRAMA MULHERES MIL, obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE, e **será efetuado, após a conclusão do curso.**

1.8- A convocação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação, e ocorrerá conforme a demanda do programa MULHERES MIL CTUR/UFRRJ, obedecendo à ordem de classificação.

1.9- Serão classificados profissionais para formação de cadastro de reserva para a função de professor/instrutor conforme perfil exigido, para atuação no curso FIC de CUIDADOR DE IDOSO, no âmbito DO PROGRAMA MULHERES MIL pactuado no ano de 2026, conforme Anexo I do presente edital

## 2.0-DO PROCESSO SELETIVO

2.1- A exigência mínima para as funções está disposta no Anexo I deste Edital.

2.2 A distribuição da carga horária das disciplinas fica a critério da Coordenação do PROGRAMA MULHERES MIL CTUR/UFRRJ, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.3- A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. 2.4- O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

## 3.0- DAS INSCRIÇÕES

3.1 O prazo de inscrição está disposto no anexo VI do presente edital.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente por meio do endereço eletrônico, [mulheresmil.ctur.ufrrj.br](http://mulheresmil.ctur.ufrrj.br) que estará disponível no período especificado no cronograma disposto no anexo VI deste edital. A efetivação da inscrição neste processo seletivo será mediante o preenchimento do formulário de inscrição, conforme o Anexo II deste Edital, sendo necessária a apresentação dos seguintes **documentos no formato PDF em um único arquivo, legível e de acordo com a ordem abaixo:**

- Curriculum Vitae (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital);
- Cópia simples de diploma ou certificado (frente e verso) que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;
- Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem

- 3.3 e suas extensões.
- d) Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral – [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br).
- e) Cópia simples da carteira de identidade/CPF ou carteira de habilitação.
- 3.4 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para a Instituição pública.
- 3.5 A inscrição dos candidatos dar-se-á por disciplina, considerando os requisitos de cada uma das vagas, conforme o Anexo I.
- 3.5.1 Cada candidato poderá se candidatar em mais de uma disciplina de acordo com os requisitos mínimos exigidos no anexo I.
- 3.5.2 No caso de inscrição em mais de uma disciplina, o candidato deverá informar as disciplinas pretendidas no quadro CURSO E DISCIPLINAS EM QUE DESEJA ATUAR do formulário de inscrição.
- 3.6 Não será permitido o acúmulo de bolsas aos profissionais, na forma da Lei.
- 3.6.1 O candidato poderá inscrever-se em mais de uma disciplina, desde que não ultrapasse a carga horária máxima semanal descrita nos itens 8.6 e 8.7 deste Edital.
- 3.7 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa, ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.
- 3.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta;
- 3.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 3.9.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 3.9.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 3.9.3 Burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;
- 3.9.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo ou não;
- 3.9.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo;
- 4.0- DAS ATRIBUIÇÕES
- 4.1 Aos Professores/Instrutores cabe:
- a) Apresentar um relatório mensal, sucinto relativo à execução de suas atividades, com conteúdos ministrados, e ações implementadas para efeito de pagamento de bolsa;
- b) Participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação do programa, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;
- c) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da UFRRJ ou de qualquer outro local em que as aulas poderão ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- d) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- e) Alimentar o sistema de gestão do Programa Mulheres Mil com os dados de frequência, conteúdos e desempenho acadêmico dos estudantes constantemente;
- f) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- g) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- h) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- i) Entregar o plano de Ensino antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de concessão de bolsas, o qual poderá ser solicitado pela coordenação ou orientadores, sua alteração e/ou adequação;
- j) Entregar ao orientador do curso a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias, para efeito de pagamento de bolsa dos beneficiários.

## 5.0- DA SELEÇÃO

5.1 Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada por meio da análise do currículo, conforme documentação descrita no item 6.4 e suas extensões.

5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

5.4 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital no e-mail: [mulheresmil.ctur.ufrrj.br](mailto:mulheresmil.ctur.ufrrj.br)

5.5 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI

## 6.0-DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos para a função, respeitando a convocação dos candidatos classificados do Edital Nº 10/2026.

6.2- As convocações da lista serão realizadas de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

6.3- Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos nas tabelas abaixo de acordo com a função pretendida.

6.4- Para efeitos de classificação da função de Professor/Instrutor serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição
1	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.
2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área de educação obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação
3	Mestrado ou Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.
4	Tempo de docência na UFRRJ/CTUR.
5	Tempo de docência em outra instituição de ensino.
6	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas na UFRRJ/CTUR.
7	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.
8	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida e/ ou em educação.
9	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).
10	Experiência profissional comprovada na área objeto da atividade pretendida.
11	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ou jovens e adultos ou educação social (não sendo em período concomitante)

6.5- O candidato receberá a pontuação de acordo com os itens discriminados na tabela de pontuação no anexo VIII do presente edital, em conformidade com os títulos apresentados.

6.6- No caso dos títulos referentes à Especialização, Mestrado e Doutorado será atribuída pontuação somente a maior titulação, não acumulável.

6.7-O título utilizado para habilitação à função não será considerado para a contagem de pontos.

6.8-Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) For o mais idoso, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
- b) Maior tempo de serviço na UFRRJ/CTUR ou experiência na área pretendida.

#### 7.0-DOS RESULTADOS

7.1- A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.2- O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em formato PDF conforme formulário disponível no anexo VII, para o e-mail: [mulheresmil.ctur.ufrrj.br](mailto:mulheresmil.ctur.ufrrj.br); na data indicada em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital, até às 17h.

7.3- O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos, que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.4- O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital

#### 8.0- DA BOLSA

8.1- As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

8.2- Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa.

8.3- Os professores/instrutores atuantes no curso DO PROGRAMA MULHERES MIL do CTUR/UFRRJ farão jus a uma bolsa equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e não exceda 20 (vinte) horas semanais.

8.4- Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária mínima de 4 horas semanais, e com carga horária máxima de 20 horas semanais, não podendo haver coincidência com os horários de aulas ministradas ou de suas atividades exercidas na UFRRJ/CTUR, ou carga horária superior à carga horária de aulas ministradas no Campus no caso do professor, e com os horários de suas atividades exercidas no Campus no caso do técnico administrativo, podendo ter carga horária máxima de 20h semanais.

8.6 O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.

8.7 Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade-fim.

#### 9.0-DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1- Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:

- a) originais de toda a documentação entregue no ato da inscrição;
- b) Cópia do comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente. Será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal;
- c) Em caso de servidores da UFRRJ/CTUR, declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso e tempo de serviço, o servidor deve retirar a declaração no seguinte caminho: sigrh>menu servidor>serviços>documentos>declarações>declaração funcional do candidato. No caso de servidores inativos, a declaração deverá constar a data de início e término de exercício do candidato;
- d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação na atividade pretendida que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV.
- e) Em caso de servidor do UFRRJ/CTUR, declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9.2- As contratações obedecerão à demanda observada pela coordenação do PROGRAMA MULHERES MIL UFRRJ/CTUR.

9.3 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.

9.4- Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PROGRAMA MULHERES MIL, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

9.5- Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 8.4 deste Edital.

9.6- Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse da UFRRJ/CTUR em ofertá-las, os candidatos classificados poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação

9.6.1- Não havendo candidatos classificados para uma determinada disciplina, poderá ser chamado um candidato classificado em área correlata.

9.7- O horário das aulas dependerá da demanda específica de cada curso.

9.8- Os cursos serão ofertados nos municípios acima listados, ou em locais conveniados.

9.9- Caso o candidato não apresente os originais dos documentos entregues na inscrição, para autenticação o candidato será automaticamente reclassificado para o final da classificação.

#### 10.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral UFRRJ/CTUR, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

10.5 O afastamento do bolsista das atividades do Programa Mulheres Mil Bolsa Formação implica o cancelamento da sua bolsa.

10.6 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos orientadores e coordenação, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não estejam atendendo os critérios do Programa.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Diretor do Colégio Técnico da UFRRJ.

ANEXO I				
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 DAS VAGAS PARA CUIDADOR DE IDOSOS				
Módulos/disciplinas	CH	Curso	Requisitos Mínimos	Número de Vagas
<b>MÓDULO CENTRAL</b>				
Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	10h		Graduação em Serviço Social, Direito, Psicologia ou áreas afins	CR
Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	10h		Graduação em Nutrição, Biomedicina, Farmácia, Serviço Social, Enfermagem ou áreas afins.	CR
Comunicação/Leitura e Produção de Textos aplicados ao curso de Cuidador de Idoso	10h		Graduação em Língua Portuguesa, Comunicação social, Jornalismo ou áreas afins.	CR
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	10h		Graduação em Matemática, Ciências Contábeis, Administração, Gestão Pública ou em áreas afins.	CR
Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania, para a empregabilidade e geração de renda	10h		Graduação em Serviço Social, Psicologia, Enfermagem, Direito, Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis ou áreas afins.	
<b>MÓDULO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
Noções de Primeiros Socorros	12h		Graduação em enfermagem, Farmácia, Biomedicina ou áreas afins	CR
Legislação e segurança do trabalho da cuidadora da pessoa idosa	12h		Graduação em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou áreas afins.	CR
Direitos e Deveres da Trabalhadora	12h		Graduação em Direito, em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública ou áreas afins.	CR

Direito do Idoso	8h	Graduação em Enfermagem, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública ou áreas afins.	CR
Processo de envelhecimento e saúde do Idoso.	30h	Graduação em Enfermagem, Farmácia, Biomedicina, Psicologia ou áreas afins.	CR
Necessidades nutricionais	16h	Graduação em Nutrição, Enfermagem, Farmácia, Biomedicina, ou áreas afins.	CR
Patologias e Uso Crônico de Medicamentos.	20h	Graduação em Enfermagem, Farmácia, Biomedicina, Psicologia ou áreas afins.	
Adaptação e higiene do ambiente.	12h	Graduação em Enfermagem, Farmácia, Biomedicina, Psicologia ou áreas afins.	CR
Procedimentos de atenção ao idoso.	16h	Graduação em Enfermagem, Farmácia, Biomedicina, Psicologia ou áreas afins.	CR
Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária.	12h	Graduação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, direito e áreas afins	CR
<b>Total da carga horária do curso de CUIDADOR DE IDOSO</b>			<b>200h</b>

<b>ANEXO II</b>			
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DADOS PESSOAIS			
NOME			SIAPE
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO		COMPLEMENTO	
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO
E-MAIL	TELEFONE FIXO	CELULAR	
ESCOLARIDADE			
<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO/TÉCNICO <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO			

DISCIPLINA (S) EM QUE DESEJA ATUAR – CUIDADOR DE IDOSO

Curso	Disciplina	Assinale para se candidatar
<b>MÓDULO CENTRAL</b>		
	Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humana	( )
	Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	( )
	Comunicação/Leitura e Produção de Textos aplicados ao curso de Cuidador de Idos	( )
	Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	( )
	Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania, para a empregabilidade e geração de renda	( )
<b>MÓDULO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
	Noções de Primeiros Socorros	( )
	Legislação e segurança do trabalho da cuidadora de idoso	( )
	Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	( )
	Direitos e Deveres da Trabalhadora	( )
	Direito do Idoso	( )
	Processo de envelhecimento e saúde do Idoso	( )
	Necessidades nutricionais	
	Adaptação e higiene do ambiente	
	Procedimentos de atenção ao idoso	
	(RJ),..... de 2026.	
	Assinatura do candidato	

**ANEXO III****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 MODELO DE CURRÍCULUM VITAE**

1. Dados Pessoais					
1.1. Nome:					
1.2. Filiação:					
1.3. Data de Nascimento:					
1.4. Nacionalidade:					
1.5. Sexo:					
1.6. Estado Civil:					
1.7. Profissão:					
1.8. Endereço Residencial:					
1.9. E-mail:					
1.10. Telefone para contato:					
1.11. Naturalidade:					
CPF					
Identidade:		Órgão expedidor:		Data:	
2. Formação Acadêmica					
Graduação:					
Nome do curso:					
Instituição:					
Data do ingresso:					
Data da conclusão:					
2.2 Pós-Graduação:					
Pós-Graduação 1:					
Nível:					
Nome do curso:					
Instituição:					
Data de ingresso:					
Data de conclusão:					
Pós-Graduação 2:					
Nível:					
Nome do curso:					
Instituição:					
Data de ingresso:					
Data de conclusão:					
Pós-Graduação 3:					
Nível:					
Nome do curso:					
Instituição:					
Data do ingresso:					
Data da conclusão:					

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026 TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Bolsistas para compor o cadastro de reserva das funções de docência/instrutor, para atuar no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PROGRAMA MULHERES MIL, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de instrutor, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto a UFRRJ/CTUR, em razão da minha atuação junto ao PROGRAMA MULHERES MIL. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PROGRAMA e inabilitação dos próximos processos desse programa. (RJ),..... de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do candidato

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA  
DECLARAÇÃO DO SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo/ciente o servidor, \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de, \_\_\_\_\_ com carga horária semanal de (h/a) (h), \_\_\_\_\_ neste setor/de lotação, \_\_\_\_\_ aprovado no processo de seleção para atuar como . Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, \_\_\_\_\_ não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo na UFRRJ/CTUR.

(RJ) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Chefe Imediato \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 CRONOGRAMA PARA PROFESSOR/INSTRUTOR

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrição	29/05/2026 a 07/06/2026	<a href="mailto:mulheresmil.ctur.ufrrj.br">mulheresmil.ctur.ufrrj.br</a>
Homologação das inscrições e Análise do Curriculum	08/06/2026 a 12/06/2026	<a href="mailto:mulheresmil.ctur.ufrrj.br">mulheresmil.ctur.ufrrj.br</a>
Resultado da Análise do Curriculum	18/06/2026	<a href="mailto:mulheresmil.ctur.ufrrj.br">mulheresmil.ctur.ufrrj.br</a>
Apresentação de recurso contra a homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	22/06/2026 Até às 23:59h	<a href="mailto:mulheresmil.ctur.ufrrj.br">mulheresmil.ctur.ufrrj.br</a>
Resultado do recurso e Homologação do Resultado Final da Análise do Curriculum	29/06/2026	<a href="mailto:mulheresmil.ctur.ufrrj.br">mulheresmil.ctur.ufrrj.br</a>

Obs: caso haja necessidade, as datas acima assinaladas poderão ser remanejadas, sem que haja prejuízos às partes.

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu \_\_\_\_\_ matrícula nº. \_\_\_\_\_ telefone de contato, \_\_\_\_\_ encaminho recurso sobre o resultado parcial do processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE DOCÊNCIA/ INSTRUTOR NO CURSO DE CUIDADOR DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO -MULHERES MIL pelos motivos abaixo relacionados:

## ANEXO VIII

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 TABELA DE PONTUAÇÃO

1	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos	
2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área de educação obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos	
3	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos	
4	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 pontos	
5	Tempo de docência na UFRRJ/CTUR	Medida por semestre de serviço completo: 2 (dois) pontos cada, limitado a 12 (doze) pontos	
6	Tempo de docência em outra instituição de ensino	Medida por semestre de serviço completo: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos	

7	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas na UFRRJ/CTUR	Medida por atividades de pesquisa ou extensão no Ifes: 2 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos;	
8	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 1 (um) ponto cada, limitado a 5 (cinco) pontos.	
9	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida e/ ou em educação.	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 6 (seis) pontos.	
10	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	02 (dois) pontos por produção. Limitado a 5 produções, limitado a 10 pontos	
11	Experiência profissional comprovada na área objeto da atividade pretendida.	02 (dois) pontos por produção. Limitado a 5 produções, limitado a 10 pontos.	
12	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ou Qualifica Mais Progredir ou jovens e adultos ou educação social (não sendo em período concomitante).	horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 10 (dez) pontos	
TOTAL			